

PROJETO DE LEI Nº 20 /2025

**PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, **SAUL LIMA MACIEL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Benedito/CE, instituído pela Lei Municipal nº 962, de 17 de junho de 2015.

**Art. 2º** Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito,



**SAUL LIMA MACIEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 05/06/2025  
Visto Presidente: 

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 05/06/2025  
Visto Presidente: 

Mensagem nº 20 /2025

São Benedito (CE) 03 de junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente  
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito  
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

**REF. Prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME)**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2025, da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Benedito, instituído pela Lei Municipal nº 962, de 17 de junho de 2015.

A medida proposta visa assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, permitindo que o Município prossiga com o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias estabelecidas, até a elaboração de um novo Plano ou a devida atualização normativa, conforme as diretrizes nacionais de educação.

Isto posto, e contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, e na certeza de que o mesmo merecerá a aprovação deste Plenário, colho o ensejo para enviá-los votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**SAUL LIMA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 03/06/2025  
Visto Presidente: Paulo

Câmara Municipal de São Benedito  
EM 03/06/2025  
Theresa A. de Paula  
RECEPÇÃO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº020/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 06 de Junho 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº020/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

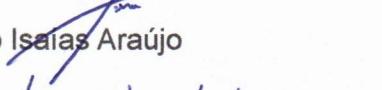
#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 05 de Junho do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
Francisco Reges Alves de Brito  
**PRESIDENTE**

  
Franci Paulo Isaías Araújo  
**RELATOR**  
  
Alex Martins de Medeiros  
**MEMBRO**

A FAVOR  CONTRA

A FAVOR  CONTRA

A FAVOR  CONTRA





## OMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°020/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social reuniu-se no dia 06 de Junho de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal n°020/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 05 de Junho do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Andrea Rufino da Silva

PRESIDENTE

*Tarciana Almeida Melo*  
Tarciana Almeida Melo

RELATOR

*Francisca das Chagas Paula de Oliveira*  
Francisca das Chagas Paula de Oliveira

MEMBRO

A FAVOR  CONTRA

A FAVOR  CONTRA

A FAVOR  CONTRA

